



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 081/91 de 20 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: concede remissão de débito tributário

PROJETO-DE-LEI nº 028/91 de 20 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Antônio
Secretário-Geral

Lei nº 1.982



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 0174/91-GAB

Bento Gonçalves, 15 de maio de 1991

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

081/91

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apenso a este estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e votação dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto de lei nº 28/91, que "Concede remissão de débito tributário."

A proposta ora encaminhada justifica -se tendo em vista que a Senhora Amélia Gonzatti, além de estar separada do marido, está impossibilitada de trabalhar por determinação médica, tem uma filha em tratamento psiquiátrico desde 1985 e um filho prestando o serviço militar.

Isto posto submetemos a matéria à análi-se dos Nobres Vereadores que, certamente, não se furtarão em a-prová-la.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Bel. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>21</i> / <i>05</i> / <i>91</i>
DATA
<i>[Signature]</i>
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 15 DE MAIO DE 1991

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO
TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a remissão do débito tribu-
tário de AMÉLIA GONZATTI, referente à
contribuição de melhoria, devida pela pavimentação da rua Ar-
mando Bottega, no valor de \$ 111.215,68, correspondente a
25,21 URMs.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposiçõ-
es em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALV-
VES, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e nove-
ta e um.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 2.712, de 08-05-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade Sanitária de
Serviço de

29 de 04 de 1991.

Ref.: Neli Maria Fongatti

Alerto que a puerpera em
encontra-se impossu-
bilidade de trabalhar por
na Unidade Sanitária local desde
1985.

• Fumo e álcool prejudicam sua saúde.

• O leite materno é o melhor alimento para o bebê.

• Vacina é proteção e segurança. Vacine-se.

SS - 123 - RECEITUÁRIO.

DR. ROBERTO BELLORA
CPF 125103007

CRM 5190
Rua Mal. D. Odorico, 141, apto 95

Médico - CREMERS nº 5596

Dra. Maria Auxiliadora G. Restelatto
GINECOLOGISTA-OBSTETRA

CREMERS 14952 - CDE 147837383-00
Consultório: Galeria Central, 5ª andar - Sala 505 - Fone 252-1997
Residência: Rua Júlio de Castilhos, 617 - Fone 252-1900
95700 - Bento Gonçalves - RS

Alerto, para os
devidos fins, que a Sra. Imilia
Fongatti encontra-se impossu-
bilidade de trabalhar por
a presentar distrofia mus-
cular.

Em 29/04/91

DR. MARIA AUXILIADORA G. RESTELATTO
GINECOLOGISTA-OBSTETRA
CPF: 147837383-00

443
5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 34/91

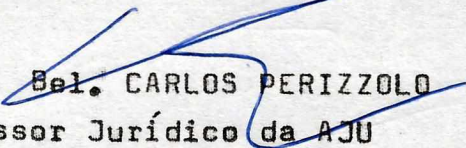
Processo nº 081/91

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, o projeto de Lei do Executivo nº 28/91, que concede remissão de débito tributário.

O projeto está plenamente justificado e não apresenta óbices para sua aprovação.

Observada a técnica legislativa, somos de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991


Bel. CARLOS PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, 05, 91

[Assinatura]
Secretário Geral



R.U.

FLS N.º

5/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 081/91

ASSUNTO: concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados. membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei nº 28/91, que " CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO", considerando tão somente seus aspectos de Ordem Legal e Técnica Legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

[Assinatura]
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

[Assinatura]
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

[Assinatura]
Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, *05*, *91*

ASH
Secretário Geral



R.U.

FLS N.º *6*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:081/91

ASSUNTO: concede remissão de débito
tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os componentes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, ao analisarem o o Processo de nº 081/91 no qual está incluso o Projeto de Lei nº 029 /91 que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO, são de parecer favo-
rável pela aprovação do mesmo, tratando-se de um caso comprovada-
mente necessário e de cunho humanitário.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês
de maio de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Vereador LIRIO TURRI
Membro